

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL CENTRO

Estudo Técnico Preliminar 58/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.033689/2025-76

2. Descrição da necessidade

Para a estruturação de um setor próprio dedicado ao planejamento das contratações na UTFPR-PG, torna-se imprescindível o aperfeiçoamento e a capacitação dos servidores da Assessoria de Planejamento e Administração (ASPLAD-PG). Esse processo é essencial para que o setor alcance sua missão institucional: coordenar os procedimentos e processos relacionados ao planejamento das contratações, além de oferecer suporte técnico e estratégico aos requisitantes e ao setor responsável pelas contratações no campus Ponta Grossa. O objetivo final é otimizar essas atividades, promover maior eficiência e aliviar a sobrecarga dos demais servidores e setores envolvidos.

Adicionalmente, o tema das compras públicas, atualmente regido pela Lei 14.133/2021, é disciplinado no âmbito federal pela Instrução Normativa nº 05 /2017 da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Trata-se de uma normativa ampla e em constante atualização, o que exige o aprimoramento contínuo dos servidores que atuam na área, especialmente diante dos desafios e inovações trazidos pela nova legislação.

Nesse contexto, é fundamental compreender como as novas tecnologias — em especial a inteligência artificial — podem ser aplicadas de forma ética, estratégica e eficiente no setor público. A capacitação voltada à utilização de ferramentas de IA no planejamento das contratações permite ampliar a capacidade analítica dos servidores, automatizar tarefas repetitivas e apoiar decisões com base em dados, o que contribui significativamente para a modernização da administração pública e para a melhoria da qualidade do gasto público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASPLAD	JOÃO VICTOR RUPPEL SANCHES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O curso deve proporcionar uma base sólida sobre os aspectos fundamentais do planejamento estratégico das contratações, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos. Deve incluir reflexões sobre o uso responsável e estratégico da inteligência artificial, especialmente no setor público, promovendo a automação inteligente, a otimização de processos e a melhoria na tomada de decisões.

É essencial que o curso contemple a aplicação prática de técnicas de IA em etapas como o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência, sempre considerando os princípios de legalidade, ética, transparência e proteção de dados.

Além disso, deve estimular uma cultura de inovação entre os servidores públicos, incentivando o pensamento crítico e o compartilhamento de experiências voltadas à modernização das contratações públicas.

A capacitação deve ser no modelo presencial para interação e esclarecimento de dúvidas. O evento de capacitação deve incluir: acesso às palestras presenciais, certificado digital de conclusão do treinamento, material didático, almoços e coffee breaks.

Veda-se a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

5. Levantamento de Mercado

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo de capacitação e treinamento específico de agentes públicos. Em linhas gerais, a distinção entre uma e outra é dada pelo tempo de atuação das possíveis contratadas, a formatação dos cursos/eventos

realizados e o conhecimento dos palestrantes e professores envolvidos, caracterizando, assim, critérios não objetivos e que devem ser analisados diante da necessidade dos demandantes. Diante disso, entende-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não têm como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço, muito embora haja casos em que o fornecedor possua carta de exclusividade.

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, **não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.**

Além disso, cabe destacar que o evento em questão engloba aspectos gerais e práticos, conduzindo os participantes ao alcance de seus objetivos. A metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas.

O Instituto Negócios Públicos, referência em treinamento em compras públicas, está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É detentor de inegável notoriedade e credibilidade. O Instituto é reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, produzindo conhecimento de alta qualidade e entregando soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos servidores.

6. Descrição da solução como um todo

O Instituto Negócios Públicos, empresa especializada em treinamentos nas áreas de Administração Pública, realizará nos dias 18, 19 e 20 de Agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Paraná, o curso no formato presencial Masterclass de Planejamento, com objetivo geral de fundamentar o conhecimento dos aspectos envolvidos nas etapas de planejamento das contratações, cerne da Nova Lei de Licitações e Contratos e a utilização de Inteligência Artificial (IA).

Será permitida a participação direta dos alunos durante a exposição dos temas, esclarecendo de imediato sua dúvidas. O instrutor e coordenador técnico será Gustavo Tato, o qual atuou como Pregoeiro/Agente de Contratação e como Coordenador da área de Tecnologia da Comunicação e Informação e Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Graduado em Administração Pública pelo SENAC e em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pós Graduado em Gestão da Biodiversidade pela Escola Nacional de Botânica Tropical. Mestrando em Administração pela Unigranrio. Concursado no Jardim Botânico do Rio de Janeiro com mais de 15 anos de experiência em logística de compras públicas, licitações e contratos. Além da forma geral de atuação nestas temáticas, promove inovações em licitações e contratos.

O foco do curso é capacitar servidores públicos para o planejamento estratégico das contratações, com ênfase no uso ético e eficiente da inteligência artificial como ferramenta de apoio à elaboração de documentos técnicos e à tomada de decisões. O curso busca promover a inovação, a transparência e a modernização dos processos de contratação pública, alinhando-os à Nova Lei de Licitações e aos princípios da administração pública.

Carga horária de 24 horas.

Com direito a apostila com conteúdo ministrado, material complementar dos palestrantes, certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, 6 coffee breaks e 3 almoços.

Conteúdo programático do curso:

Módulo 1: Introdução à Inteligência Artificial

Conceitos básicos de IA

- História e evolução da IA
- Questões éticas

Módulo 2: Documento de Formalização da Demanda

- Levantamento das necessidades

- Construção do DFD automatizado a partir do PCA
 - Construção do DFD não previsto no PCA
 - Justificativa e descrição sucinta dos objetos
- Módulo 3: Estudo Técnico Preliminar**
- Necessidade x Objeto
 - Elaboração integral do ETP
 - Justificativas para não utilização integral do ETP ou sua dispensa
 - Abordagem tópico à tópico dos elementos da ETP
 - Construção do ETP com diferentes IAs

- Módulo 4: Análise de Riscos**
- Diferentes metodologias de Análise de Risco
 - Análise de Riscos X Matriz de Riscos
 - Impacto X probabilidade na análise de riscos
 - O uso das IAs na elaboração dos artefatos

- Módulo 5: Termo de referência**
- Construção do TR com IAs
 - Tópicos especiais em elaboração de TR
 - Responsabilização durante a fase de planejamento

- Módulo 6: Oficina prática**
- Construção dos prompts customizados para as necessidades específicas dos alunos
 - Noções práticas sobre as diferentes IAs e seus usos específicos
 - Consumo de informações em bases oficiais para otimização dos prompts
 - Construção de um agente de IA próprio para cada órgão, com seus regulamentos específicos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Duas inscrições, sendo uma para o servidor João Victor Ruppel Sanches e a outra para o servidor Felipe Diogo Ferreira.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no Curso Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais.	14729	Unidade	2	4.100,00	8.200,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme orientações nos modelos de Termo de Referência (TR) da AGU, o parcelamento não é ponto verificado em contratações diretas, já que estas não são feitas em regime competitivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Haverá a necessidade de contratações interdependentes para fins de restituição de passagens rodoviárias.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto deste estudo está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 do Núcleo Centro (UASG 153178)

Item 24 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

A previsão no Plano de Desenvolvimento de Pessoas para 2025 consta nos seguintes itens:

299 - Planejamento estratégico, orçamento público e compras públicas, processos financeiros, gerenciamento de despesas e receitas públicas

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitar os servidores nas etapas de planejamento das contratações, cerne da Nova Lei de Licitações e Contratos. A utilização de Inteligência Artificial (IA) neste processo se comporta como um copiloto auxiliando na produção textual, obtenção de insights, descrição de técnicas e resolução de problemas de forma ágil, escalável e eficiente.

Ressalta-se que a participação não será apenas meramente útil, atrativa ou interessante ao servidor que irá participar. Mais do que isso, a capacitação trará benefícios à instituição como um todo, tanto na execução dos afazeres diários da Asplad-PG, quanto na disseminação do conhecimento aos colegas que não participaram do evento, permitindo que a prestação dos serviços seja cada vez mais eficiente e que os servidores sintam-se, de fato, preparado para atuar no objeto de estudo.

13. Providências a serem Adotadas

Pagamento de diárias e restituição de passagens rodoviárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável em razão de que atende a demanda por capacitação dos servidores. É benéfica porque será realizada por uma empresa com anos de atuação no mercado, oferecendo conteúdo de excelência, assim como palestrante de notório saber, contribuindo para a melhoria geral da máquina pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR RUPPEL SANCHES

Membro da comissão de contratação